



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ- CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.416

DE 03 DE ABRIL DE 2012.

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO
DIA 05 DE ABRIL DE 2012 E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, no dia 05 de Abril de 2012, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras, Limpeza Pública e Administração (Comissão Permanente de Licitação).

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 03 de Abril de 2012.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO